



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Gestão de Recursos

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1394 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

EDITAL DE TESTE SELETIVO N.º 003/2016

ENFERMEIRO PSF

O Prefeito Municipal, considerando as prescrições do Decreto n.º 145/89, de 25/04/89 – Regulamento Geral de Concursos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (PMPG) e da Lei Municipal 4.304/1989, no uso de suas atribuições legais, estabelece e divulga as normas específicas para o TESTE SELETIVO destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas do Quadro Único de Pessoal, em caráter temporário, conforme o estabelecido no demonstrativo abaixo:

Pessoal de Nível Superior:

Nº vagas	Emprego	Carga horária diária	Gratificação	Gratificação ref. A carga horária	Salário
05	Enfermeiro PSF	08 horas	R\$ 1.588,24	R\$ 1.214,18	R\$ 2.746,00

1 – INSTRUÇÕES PRELIMINARES

1.1 – As vagas estão vinculadas à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sendo que as admissões serão imediatas, conforme o quadro acima.

1.2- Durante o prazo de validade do teste seletivo, e no caso de necessidade do município, os candidatos poderão ser chamados por ordem estrita de classificação.

1.3- O contrato de trabalho será para emprego temporário, com prazo de validade de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período, sob o regime da CLT e regido pela legislação municipal aplicável e pelos regulamentos internos do Poder Executivo.

1.4- A realização da inscrição representará para o candidato a plena ciência do conteúdo deste edital e da condição de preenchimento de todos os requisitos para o exercício do respectivo emprego público.

1.5 – Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.6 - Nos termos da Lei Municipal n.º 7.696/2004, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas do presente Teste Seletivo aos afro-brasileiros que assim se auto declararem no ato da inscrição.

1.6.1-Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

1.6.2-Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Gestão de Recursos

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1394 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

empregados.

1.6.3– Para alcance do benefício citado no item 1.6 deste Edital, o candidato deverá proceder a solicitação no ato da inscrição.

1.6.4- Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator: às penas da lei; se candidato, à anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurada, em qualquer caso, a ampla defesa.

1.6.5- A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

1.7 – Nos termos da Lei Municipal n.º 6.125/1999 ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos empregos do presente concurso público aos portadores de necessidades especiais (física ou sensorial).

1.7.1– É considerado portador de necessidades especiais, física ou sensorial, o candidato que preencha os requisitos da legislação previdenciária vigente ao tempo do concurso.

1.7.2- A avaliação das condições de deficiência, para admissão ao serviço público, será efetuada mediante exame pericial pela Prefeitura de Ponta Grossa.

1.7.3- Não haverá atendimento diferenciado para a realização da prova, exceto aos portadores de necessidades especiais.

1.7.4 - O portador de necessidades especiais que necessitar de instrumento de avaliação diferenciado ou a candidata que necessitar amamentar, deverá proceder a solicitação, anexando os comprovantes médicos necessários, na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, situada na Avenida Visconde de Taunay, n.º 950 – Bairro da Ronda, até o dia 16 de junho de 2016, e apresenta-los no ato de inscrição.

1.7.5- Para alcance do benefício citado no item 1.7 deste Edital, o candidato deverá proceder no ato da inscrição.

1.8 - O resultado da solicitação referente ao item 1.7.4 deste Edital será divulgado pela Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos **no dia 20 de junho de 2016**, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2016>.

1.9 – Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, situada na Avenida Visconde de Taunay, n.º 950, Bairro da Ronda.



2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- O interessado deverá efetuar sua inscrição exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2016>, no período das **12 horas do dia 14 de junho de 2016 até às 23h59min do dia 20 de junho de 2016**, devendo o candidato obrigatoriamente preencher, de forma completa e correta, todos os campos da ficha de solicitação de inscrição, fazer conferência das informações e imprimir o comprovante de inscrição.

2.2 - O Município de Ponta Grossa, não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. - Não será admitida a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.4- A inscrição no Teste Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, declarando com o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição que tem ciência e concorda que, quando convocado, deverá entregar todos os documentos exigidos para o cargo, por ocasião da contratação.

2.5 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão Especial do Teste Seletivo do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a conseqüente aceitação de todos os seus termos.

2.6- É de competência da Comissão do Teste Seletivo o indeferimento das inscrições que não atenderem às exigências do presente Edital. As inscrições indeferidas serão publicadas em Diário Oficial do Município, disponível na página da Prefeitura Municipal, no dia 21 de junho de 2016.

2.7 - O candidato poderá recorrer do indeferimento da inscrição, mediante requerimento devidamente fundamentado através do endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2016> até às 17h do dia 22 de junho de 2016.

2.8- Será publicado no dia 22 de junho de 2016, em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2016>, a relação dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Gestão de Recursos

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1394 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

3–DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 – No ato da inscrição o candidato deverá:

3.1.1 – Possuir Cédula de Identidade (RG).

3.1.2 – Possuir Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF).

3.1.3 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.1.4 – Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

3.1.5 – Estar em gozo dos direitos civis e políticos.

3.1.6 – Gozar de boa saúde física e mental.

3.1.7 – Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta ou indireta de qualquer unidade da federação ou de empresa privada, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao início do período de inscrições deste Teste Seletivo.

3.1.8 – Não ter registro de antecedentes criminais.

4- CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO EMPREGO

4.1 – Para os empregos de Enfermeiro PSF e Enfermeiro Plantonista: possuir diploma de conclusão do Ensino Superior e possuir registro no Conselho Regional de Enfermagem.

4.2 – Além do estabelecido no item anterior, no ato da contratação o candidato deverá:

4.2.1 – Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;

4.2.2 – Apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito no artigo 32 da Constituição de Estado do Paraná, na Lei Federal n.º 8.429, de 02/06/92, e no Decreto Estadual n.º 2.141, de 12/02/08.

5 – DAS PROVAS

5.1 – O Teste Seletivo será composto de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 – A Prova Objetiva deve ser realizada por todos os candidatos, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Gestão de Recursos

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1394 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

pena de eliminação do Teste Seletivo.

5.3 – A Prova Objetiva será realizada na data provável de 26 de junho de 2016.

5.4 – Na data provável de 22 de junho de 2016, será publicado o edital com o local de provas e ensalamento. O Edital estará disponível no endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2016>.

5.5 – Serão de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova e o comparecimento no correto local publicado no Edital de Ensalamento.

5.6 – Em hipótese alguma será fornecido o ensalamento via telefone ou e-mail.

5.7 – A duração da prova será de 3 (três) horas, com início às 9 horas e término às 12 horas.

5.8 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (escrita grossa), comprovante de inscrição e documento de identidade original.

5.9 – Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original, na forma definida neste edital, será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

5.10 – O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação. Não será aceita cópia, mesmo que autenticada.

5.11–Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Conselhos e similares); Passaportes; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o novo modelo, com foto).

5.12– Caso o candidato fique impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo de 30 (trinta) dias anteriores à realização das provas e outro documento que contenha fotografia.

5.13– Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo, sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais; bem como documentos ilegíveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Gestão de Recursos

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1394 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

não identificáveis ou danificados.

5.14 – Após as 8h50min, horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de qualquer candidato aos locais de sua realização.

5.15 – Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a data, local e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Teste Seletivo.

5.16 – Não será aplicada prova, em hipótese alguma, fora do espaço físico, datas e horários predeterminados em Edital.

5.17 – Acarretará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas para a realização das provas, definidas neste edital, ou em outros relativos ao Teste Seletivo, ou nas instruções constantes na capa da prova, bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5.18– Não será permitida a utilização, nos locais de provas, de aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, laptops e similares que possam comprometer a segurança do Teste Seletivo). Caso o candidato venha a portar qualquer um desses objetos, eles deverão ser desligados e colocados no chão, embaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.19– Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos no chão, embaixo da carteira. O controle e informação do tempo serão realizados pelos fiscais de sala.

5.20– Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.21– Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato do local de provas.

5.22– Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso público no estabelecimento de aplicação das provas.

5.23– Constarão da Prova de Conhecimentos 40 (quarenta) questões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Gestão de Recursos

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Fone (42) 3220-1394 - CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, das quais somente uma será aceita como resposta, sendo nelas avaliados conhecimentos referentes à Saúde Pública, bem como conhecimentos específicos da área de atuação, constantes no anexo I deste edital.

5.24- Cada questão da Prova de Conhecimentos terá valor de 0,25 pontos, totalizando 10,0 (Dez) pontos.

5.25- O conteúdo programático da Prova de Conhecimentos consta do Anexo I e II deste Edital.

5.26- O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas deve ser realizado com caneta esferográfica azul ou preta, de escrita grossa.

5.27- O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.

5.28- É vedada a substituição da Folha de Respostas decorrente de erro Cometido por candidato.

5.29- É de inteira responsabilidade do candidato o prejuízo advindo de marcação efetuada incorretamente na Folha de Respostas.

5.30- Na correção da Folha de Respostas, será atribuída a pontuação zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura.

5.31- Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, a Folha de Respostas devidamente assinada. Somente poderá levar o caderno de provas o candidato que permanecer na sala por, no mínimo, duas horas e trinta minutos após o início da Prova Objetiva.

5.32- O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início da Prova Objetiva. A inobservância deste item acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Concurso Público.

5.33- Não será permitido ao candidato que ainda estiver realizando a prova ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e acompanhado por um componente da equipe de aplicação do Concurso Público.

5.34- A Prova Objetiva, como está explícito no subitem 5.7 (cinco ponto sete), terá duração de 03 (três) horas, incluído nesse tempo a identificação do



candidato e o preenchimento da Folha de Respostas.

5.35– Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão entregar a Folha de Respostas ao mesmo tempo, assinar o Termo de Encerramento de Prova e retirar-se todos juntos da sala.

5.36– O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova ou a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá realizar a solicitação conforme item 1.7.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá levar, no dia da prova, um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação do horário de realização da prova em razão de tal providência.

5.37– O gabarito da prova será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2016> na data provável de 27 de julho de 2016, a partir das 15 horas.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Serão considerados classificados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na Prova Objetiva.

6.3 – A pontuação final constituirá do resultado final do candidato para critérios de classificação.

7– CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1– Em caso de empate na pontuação final do Teste Seletivo, terá preferência na classificação o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, como determina o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, sendo que no caso de empate entre dois idosos, terá preferência o candidato de idade mais elevada, considerando-se ano, mês e dia de nascimento;

b) tiver maior idade, para candidatos não enquadrados na letra “a” deste item, considerando ano, mês e dia de nascimento.

8– DO RESULTADO FINAL

8.1– A divulgação do resultado final está prevista para o dia 28 de junho de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Gestão de Recursos

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1394 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

8.2 – O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial da Prefeitura do Município de Ponta Grossa e divulgado no endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2016>.

9 – DOS RECURSOS

9.1– Serão admitidos recursos contra o Edital de Abertura, contra o Indeferimento da Inscrição, contra o Gabarito e contra o Resultado Final, em prazos estipulados nos respectivos Editais.

9.2 – Somente serão apreciados recursos devidamente fundamentados, interpostos dentro do prazo.

9.3. Para a interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2016>, ícone **Interposição de Recursos**.

9.4 – Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas na Prova Objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente realizaram o Teste Seletivo, alterando suas classificações quando for o caso, independentemente de terem impetrado recurso.

9.5 – Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.6 – Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e (ou) recursos de gabarito oficial definitivo.

9.7 – Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas da Prova Objetiva.

9.8 - O resultado da análise do recurso será comunicado exclusivamente ao requisitante, nos próprios autos do recurso.

10 – DAS PUBLICAÇÕES

10.1 – Todos os Editais, avisos e o resultado final do presente Teste Público serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura do Município de Ponta Grossa e divulgados no endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2016>.



11 - DO EXAME MÉDICO:

11.1 - O exame médico pré-admissional terá caráter exclusivamente eliminatório e será realizado em conformidade com as orientações a serem fornecidas aos candidatos selecionados e convocados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

11.2 - Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

12 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 - De acordo com a necessidade do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocará por meio eletrônico os candidatos selecionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, onde receberão as orientações para a contratação (documentação e data do exame pré-admissional).

12.2 - Os requisitos para a contratação são os seguintes:

a) Nos documentos abaixo relacionados o nome do candidato deverá estar atualizado de acordo com Certidão de Casamento, Averbação de Divórcio, Certidão de Nascimento (retificada) ou outro documento oficial registrado em cartório:

- Registro Geral
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- CPF
- Cadastro no PIS e/ou PASEP

b) Comprovar os requisitos exigidos no item 2 deste Edital.

c) Não possuir antecedentes criminais;

d) Não haver sido demitido do serviço público ou privado por justa causa, mediante inquérito administrativo ou judicial;

e) estar quites com as obrigações eleitorais e, para candidatos do sexo masculino, do Serviço Militar;

f) Ser considerado apto nos exames admissionais;

g) Comprovar os requisitos exigidos para a inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Gestão de Recursos

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1394 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

h) O candidato classificado que, uma vez convocado não comparecer para a assinatura do contrato de trabalho dentro do prazo fixado na convocação, será considerado desistente, perdendo os direitos decorrentes da aprovação.

i) Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades contratadas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou qualquer um dos poderes, exceto naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

j) Apresentar declaração, quanto ao exercício ou não de outro Cargo, Emprego Público ou Função Pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo, quando acumulável;

13– DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1– A classificação do candidato não implica a sua imediata admissão no quadro de servidores, mas esta quando se der, obedecerá à ordem rigorosa de classificação.

13.2 – A admissão do candidato aprovado estará condicionada ao exame médico pré-admissional.

13.4– O Teste Seletivo terá validade por 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, a partir de sua data de homologação, período em que poderão ser convocados os demais candidatos classificados, obedecendo-se à ordem de classificação.

13.5– Casos omissos ao presente regulamento terão sua resolução a cargo da Banca Examinadora designada pelo Exmo. Prefeito Municipal, à luz das disposições do Regulamento Geral de Concursos e demais disposições aplicáveis.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 13 de junho de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



ANEXOS

ANEXO I

Conteúdo Programático - Enfermeiro PSF

Noções de Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Conselho Regional de Enfermagem (COREN) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do Exercício Profissional: Princípios Básicos; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Planejamento Estratégico; Atenção primária em saúde; Processo Saúde/Doença; Educação em Saúde, Promoção à saúde, Prevenção de Doenças; Vigilância Epidemiológica. Vigilância à saúde. História do PACS/ESF; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família; Sistema de Informação da Atenção Básica (e-SUS); Trabalhar em equipe; Unidade de Saúde da Família, atribuições de cada membro da Equipe de Saúde da Família e das Equipes de Saúde Bucal; Acolhimento; produção de vínculo e responsabilização, programação de ações e construção agenda compartilhada, educação permanente; Abordagem à saúde familiar; Fundamentos da assistência à família em saúde; processo saúde doença das famílias e do coletivo, a visita domiciliar no contexto da Saúde da Família; atendimento em saúde no domicílio; Epidemiologia; Doenças Infecciosas e Parasitárias; Prevenção e controle de infecções; Doenças Transmissíveis; Técnicas de Enfermagem; Enfermagem em Saúde da Mulher; Aleitamento Materno; Saúde da Criança e do Adolescente; Saúde do Adulto; Saúde do Idoso; Imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). CCIH. Saúde Mental; Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material.

ANEXO II

Atribuições - Enfermeiro PSF

Requisito: Ensino Superior completo e inscrição no conselho profissional.

Atividades relacionadas ao emprego: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; durante o tempo e frequência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Gestão de Recursos

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1394 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

necessários de acordo com as necessidades de cada paciente; conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) aprova a Resolução n.º 195, de 18/02/97, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, realizar prescrições, etc.; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF.